

CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

OUTUBRO DE 2021

I- IDENTIFICAÇÃO

Nome da instituição: Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer

Endereço: Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, nº 180 / Bairro Santa Luzia

CEP: 78.280-000 – Mirassol D'Oeste - MT

Telefone: 3241 1327 / 65 9.9661.7044

E-mail: cacrenascer@gmail.com

CNPJ: 18.148.911/0001-26

Presidente da Associação: Darci Dorival Valério

Coordenadora Administrativa: Ângela Maria Gomes Viana de Oliveira

Psicóloga: Maria Aparecida Gouveia Nunes

Assistente Social: Roberjani Meire Rosa

Pedagoga: Priscila Juliana Paiva Nóbrega de Miranda

II- ENTIDADES MANTENEDORAS

II.1 - Prefeitura Municipal Mirassol D'Oeste – MT.

- Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social de Mirassol D'Oeste – MT.
- Secretária Municipal: Taciana Beatriz Kreulich Bezerra
- Endereço: Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro
- CEP: 78.280.000 – Mirassol D'Oeste - MT
- Nome do Programa: Associação da Casa de Acolhimento a Criança Renascer

Handwritten signatures and notes in the bottom right corner.

CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA
renascer

II.II - Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

- Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos – MT.
- Secretária Municipal: Elisangela Antônia Lopes
- Endereço: Avenida Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro
- CEP: 78.285.000 – São José dos Quatro Marcos - MT
- Nome do Programa: Associação da Casa de Acolhimento a Criança Renascer

II.III - Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.

- Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social de Curvelândia – MT.
- Secretária Municipal: Léia Gomes Miller Souza
- Endereço: Rua São Bernardo, nº 523, Centro
- CEP: 78.237.000 – Curvelândia - MT
- Nome do Programa: Associação da Casa de Acolhimento a Criança Renascer

III- EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PPP:

- Priscila Juliana Paiva Nóbrega de Miranda
Pedagoga Social - CAC Renascer
- Maria Aparecida Gouveia Nunes
Psicóloga Social - CAC Renascer
CRP 18/01298 – MT

IV- APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A) ESTRUTURA FÍSICA

Priscila
Maria

CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA

renascer

A Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer foi inaugurada no dia 18 de dezembro de 2013, estando na Presidência da instituição o Sr. Silvoney Batista Anzolin, tendo como apoio as autoridades Dr^a. Edna Ederli Coutinho – Juíza da Infância e Juventude de Mirassol D'Oeste, Dr^a. Enaile Laura Nunes da Silva – Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Mirassol D'Oeste e Dr. Orlando de Almeida Perri – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

A casa está localizada em um terreno de 836,87m², com área construída de 324,74m², estando dividida nos seguintes cômodos: 01 sala Psicossocial, 01 sala da Coordenação, 01 sala de TV, 01 sala de jantar, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 suíte, 03 quartos, 01 brinquedoteca, 01 espaço de jardim de inverno, 01 área de refeições externa, 03 banheiros internos, 01 banheiro externo, 01 parquinho infantil e 01 garagem.

B) PÚBLICO ATENDIDO

A finalidade da instituição é acolher crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e onze meses, em situação de vulnerabilidade, negligência, abandono, destituição do poder familiar ou em situação de risco, com seus direitos fundamentais violados, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente. O objetivo é o acolhimento por período provisório, de no máximo 02 anos, conforme Art. 19, §2º do ECA, dispondo neste tempo toda assistencialidade necessária ao indivíduo, garantindo que o processo de vinculação ou desvinculação familiar (em casos necessários de destituição familiar) sejam realizados.

C) QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Atualmente o quadro de funcionários é constituído por 10 educadoras, 01 faxineira, 01 cozinheira, 01 Coordenadora administrativa, 01 Psicóloga, 01 Assistente Social e 01 Pedagoga.

As educadoras dividem-se em três turnos diários (matutino, vespertino e noturno), sendo 6h diárias e quando necessário, acréscimo de horas extras. A Coordenadora Administrativa atua 40h semanais e a Equipe Técnica 30h semanais, além do suporte prestado via meios de comunicação (ligação telefônica ou whatsapp) e intervenção presencial emergencial em ocorrências em dias ou horários que fogem a carga horária das mesmas.

V- APRESENTAÇÃO

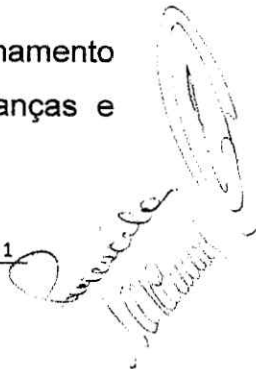
O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO desta instituição surge com objetivo de formulação e implementação de políticas públicas que garantam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes de modo integral, articulado e interligado com os demais programas do governo.

Acompanhando parâmetros do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, almeja-se que esse Projeto assegure às crianças e adolescentes acolhidas dos Municípios de Mirassol D'Oeste, São José Dos Quatro Marcos e Curvelândia, os direitos e deveres à convivência, garantindo a intersetorialidade e integralidade nas ações como previsto na Lei nº 8.069 – ECA, em seu Art. 86: *“A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”*

Importante destacar que a infância e a adolescência são fases fundamentais no processo de desenvolvimento e construção do indivíduo, conforme descrito no Art. 3º do ECA, que diz: *“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”*

A construção deste PPP – Projeto Político Pedagógico, busca assegurar, diante de todos os desafios, um período de acolhimento às crianças e adolescentes que colabore com seu desenvolvimento integral, garantindo sua proteção especial sob amparo de leis, acompanhamento dos profissionais atuantes dentro da instituição e as equipes envolvidas na Rede de Proteção.

Este documento apresenta informações referentes ao funcionamento interno da Casa de Acolhimento, assim como a atuação com e entre crianças e adolescentes acolhidos, profissionais, família, comunidade e Rede de Proteção.



VI- JUSTIFICATIVA

As crianças e adolescentes são sujeitos em processo de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, que têm direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no intuito que haja respeito por esse processo. A violação destes direitos prevê medidas de proteção, sendo o acolhimento institucional uma das medidas aplicáveis, conforme prescrito no ECA – Art. 101 § 1º: *“O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade”*.

O vínculo é fundamental no processo de desenvolvimento, sendo assim, a separação ou perda de pessoas queridas, temporária ou definitivamente, produz diferentes níveis de sofrimento, e por mais qualificado que seja o trabalho durante o acolhimento, não é o suficiente para evitar. A criança tem o direito de viver, brincar, crescer, contar com a paciência, a tolerância e a compreensão dos adultos sempre que estiver em dificuldades, enfim, tem o direito a desfrutar de uma rede afetiva.

É o que dentro de sua responsabilidade a instituição de acolhimento busca suprir e garantir.

O acolhimento é uma medida temporária e mesmo com toda assistencialidade prestada, uma permanência prolongada da criança ou adolescente na instituição, pode gerar consequências nocivas no indivíduo.

O ECA, em seu Art. 19, §2º, diz: *“A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária”*.

Buscando atender este prazo e diminuir o sofrimento das crianças e adolescentes acolhidos, a interação da Rede de Proteção e das Secretarias Municipais de Assistência Social é essencial no cumprimento de estratégias e recursos durante o acolhimento temporário, afim de encontrar soluções para as problemáticas vividas com essas famílias.

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature of the institution's representative.

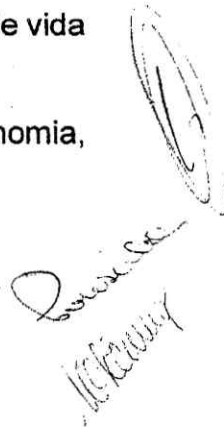
CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA
renascer

VII- OBJETIVO GERAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Oferecer um acolhimento de qualidade, garantir a proteção integral da criança e do adolescente, compreender seu histórico familiar, entender os fatos que o trouxeram ao acolhimento e cooperar com o reestabelecimento de vínculos familiares e/ou sociais para que conseqüentemente estes possam retornar à integração familiar de origem ou substituta, em caso excepcional.

VIII- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acolher e garantir a proteção integral da criança e do adolescente;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar contatos diretos e indiretos dos acolhidos com suas respectivas famílias;
- Desenvolver condições para independência e auto cuidado com os adolescentes;
- Estimular a descoberta e desenvolvimento de habilidades para que os acolhidos façam escolhas com autonomia;
- Promover ações, junto a Rede de Proteção, que visem em menor tempo possível, o retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar, na família de origem ou excepcionalmente, em família substituta;
- Garantir o respeito a diversidade e a não discriminação;
- Preservar a diversidade cultural e valorizar a cultura de origem da criança e do adolescente;
- Ofertar atendimento personalizado e individualizado de acordo com as necessidades físicas, psicológicas e sociais de cada criança e adolescente;
- Garantir a liberdade de crença e religião;
- Proporcionar mecanismos de acesso para contemplar suas necessidades de vida religiosa e espiritual;
- Considerar a opinião da criança e do adolescente, respeitando sua autonomia, garantindo o direito à escuta;

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature of a representative of the Casa de Acolhimento.

- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional tanto interna quanto externamente, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Promover junto a Rede de Proteção a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho;
- Realizar visitas domiciliares, quando necessário, às famílias dos acolhidos para acompanhamento psicossocial e elaboração dos relatórios;
- Possibilitar a articulação junto as outras equipes da Rede de Proteção com outras políticas públicas para encaminhamento das famílias para atendimento (CRAS, CREAS, CAPS).

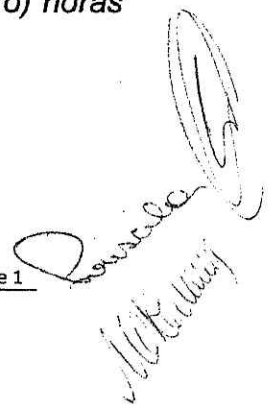
IX – CRITÉRIOS PARA O ACOLHIMENTO

Os acolhimentos serão realizados através de encaminhamentos pelo Juizado da Infância e da Juventude e pelo Conselho Tutelar, quando previamente autorizado pelo Juizado da Infância e da Juventude.

Serão acolhidos na instituição, crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e onze meses, sexo feminino e masculino, que tenham seus direitos fundamentais violados, por abuso sexual, violência doméstica, vulnerabilidade, negligências, situações de risco, abandono ou pela necessidade de afastamento temporário da família, e não sendo encontrado na rede parental pessoas para acolhê-las.

Poderá também, diante da necessidade, ser realizado o acolhimento em caráter excepcional ou urgente conforme prescrito no Artigo 93 do ECA: *“As entidades que mantenham programas de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juizado da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.”*

X - METODOLOGIA DE AÇÃO



Considerando que o acolhimento é um momento doloroso e decisivo na vida da criança e do adolescente e também da família, e que ao recebermos o indivíduo na instituição há uma diversidade no comportamento, tais como insegurança, medo, fragilidade, rebeldia, agressividade, desequilíbrio emocional, entre outros, torna-se fundamental um trabalho dinâmico buscando desenvolver um vínculo entre acolhido, servidores da instituição e os demais acolhidos.

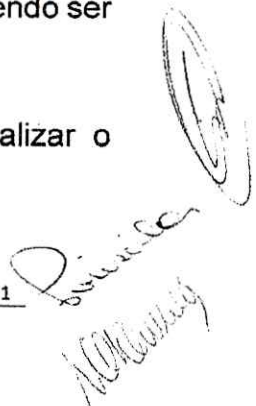
É necessário que o ambiente seja o mais acolhedor possível, para que a crianças e os adolescentes possam sentir-se acolhidos e protegidos, uma vez que, estão sendo retirados do seio familiar e sendo inseridos em um programa de acolhimento.

O uso de constantes diálogos e questionamentos, individuais e grupais, colaboram com ações reflexivas que visam transformar a concepção de mundo e do "eu" no mundo de cada indivíduo, buscando uma consequente mudança em sua perspectiva de vida.

A organização da dinâmica institucional, considerando a importância de cada profissional, nos diferentes níveis de atuação e os recursos disponíveis para tal, deve estar claro a todos, para que as ações desenvolvidas interna (instituição) e externamente (Rede de Proteção) trabalhem alinhadas rumo ao mesmo objetivo geral.

Segundo o Manual de Orientações Técnicas destinado aos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009, pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), órgãos vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, muitas crianças e adolescentes desconhecem ou não compreendem o motivo pelo qual foram afastadas do convívio familiar, o que pode leva-los a encarar a medida como uma espécie de punição, sendo necessário uma atenção especial ao momento de acolhida inicial, tornando importante a explicação das regras de convívio no novo ambiente, o que não precisa necessariamente ocorrer em um primeiro momento do acolhimento, podendo ser gradativa essa explicação.

Desta forma, torna-se importante um roteiro de ações para realizar o acolhimento desses indivíduos.

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature of a representative of the organization.

CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA
renascer

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas acima citado, os serviços de acolhimento deverão estruturar seu atendimento obedecendo os seguintes princípios:

1. EXCEPCIONALIDADE DO AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio familiar (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos) a fim de garantir que o afastamento da criança ou adolescente seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física ou psíquica.

2- PROVISORIEDADE DO AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR

Quando o afastamento do convívio familiar for a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta.

3 – PRESERVAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes em acolhimento.

Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão.

Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento, através de visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referência na comunidade dos acolhidos.

Handwritten signature and stamp:
Miranda
J. F. Cerqueira

Após todos os recursos para a tentativa de reintegração familiar serem esgotados, seja em busca da família de origem ou família extensa, por meio dos parentes, não havendo resultados positivos, o encaminhamento para integração em uma família substituta deverá ser providenciado.

4. GARANTIA DE ACESSO E RESPEITO À DIVERSIDADE E NÃO-DISCRIMINAÇÃO

A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda criança e adolescente que precise de acolhimento.

Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição sócio econômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental.

5. OFERTA DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO E INDIVIDUALIZADO

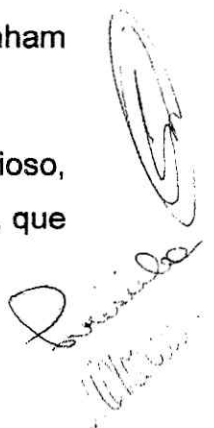
Toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado.

O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

6. GARANTIA DE LIBERDADE DE CRENÇA E RELIGIÃO

Os antecedentes religiosos das crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venham a manter contato em razão de seu acolhimento.

Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que



CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA
renascer

a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual.

Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de *“não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa”*.

7. RESPEITO À AUTONOMIA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM

As decisões acerca de crianças e adolescente atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada, especialmente o direito à escuta, viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento.

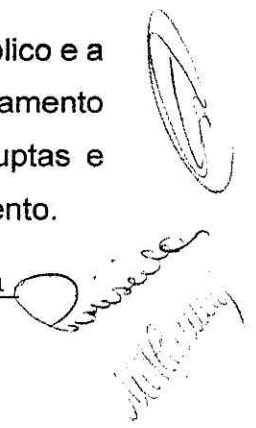
O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.

Considerando todo o processo, do acolhimento ao desacolhimento da criança e do adolescente, faz-se necessário também uma **PREPARAÇÃO GRADATIVA PARA O DESLIGAMENTO**.

A criança e adolescente em processo de desligamento deve ter a oportunidade de conversar, ainda, sobre suas expectativas e inseguranças quanto ao retorno ao convívio familiar, bem como sobre o sentimento de saudade do ambiente de acolhimento, dos profissionais do serviço e dos colegas.

Atenção especial deve ser dada à preparação nos casos de desligamento de crianças e adolescentes que permanecem no serviço de acolhimento por um longo período.

Uma articulação permanente com o Poder Judiciário, Ministério Público e a Rede de Proteção e Assistência Social dos Municípios, devem garantir um planejamento conjunto no processo de desligamento, de modo a prevenir separações abruptas e permitir a avaliação do momento mais adequado para a ocorrência do desligamento.

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature of a representative, located in the bottom right corner of the page.

Para que o serviço de acolhimento tenha um atendimento estruturado com os princípios citados, e o processo de acolhimento ocorra dentro da sua necessidade e com eficácia, alguns instrumentos técnicos operativos são utilizados no desenvolvimento das ações que se referem ao acolhimento institucional, quais sejam:

7.1 – ESTUDO DIAGNÓSTICO PRÉVIO

O estudo diagnóstico prévio tem como objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio.

A realização deste estudo deve ser realizada sob supervisão e estreita articulação com o Conselho Tutelar, Juizado da Infância e da Juventude e Equipe de Referência do órgão gestor de Assistência Social, no intuito de colaborar com a decisão do procedimento de acolhimento e também, quando necessário acolher uma criança ou adolescente, ter informações criteriosas sobre a tomada de decisão para nortear as ações em que a Equipe Técnica da instituição acolhedora deverá adotar.

7.2 – ESTUDO DIAGNÓSTICO PÓS ACOLHIMENTO

Enquadra-se no caso de acolhimento emergencial e/ou de urgência, quando não há um estudo diagnóstico prévio, sendo recomendado a realização do mesmo em até vinte dias após o acolhimento, no intuito de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar.

Caso seja realizado este acolhimento emergencial sem uma prévia determinação da autoridade competente, esta deverá ser comunicada até 24h ao Juizado da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade, conforme o Art.93 do ECA.

7.3 – PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PIA

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner of the page. The signature is written in cursive and appears to be 'D. Miranda'. Below it is a circular stamp with illegible text inside.

O Plano de Atendimento Individual tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento.

Nele são registrados os dados de identificação do acolhido, motivos do acolhimento e do eventual afastamento do convívio familiar, dados da situação familiar, informações de convívio familiar e vínculos afetivos antes da institucionalização, órgãos públicos, programas e/ou entidades que prestam ou prestaram atendimento ao acolhido e ao grupo familiar, assim como, necessidades identificadas, tais como: documentação, saúde, educação, profissionalização, cultura, esporte, lazer, fortalecimento de convivência familiar, preparação para o desligamento.

Registra-se ainda quais providências deverão ser adotadas durante o acolhimento, tais como: documentação, saúde, educação, profissionalização, arte, cultura, esporte, lazer, fortalecimento de convivência familiar, preparação para o desligamento.

7.4 - ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA DE ORIGEM

O acompanhamento Psicossocial da família de origem pela Equipe Técnica institucional é importante para auxiliar a criança, o adolescente e a família a construir novas possibilidades para estarem juntos, fortalecendo seus vínculos.

O apoio profissional também de toda a Rede de Proteção é fundamental nesse processo, para garantir que haja novos padrões de relacionamentos saudáveis nestas famílias.

A Equipe Técnica utilizará de diferentes instrumentos no acompanhamento às famílias, como: estudo de caso, entrevistas, visita familiar, agendamento de visitas na instituição, orientações, encaminhamentos, ligações telefônicas, chamadas de vídeo, etc.

Durante o período de acolhimento, a Equipe Técnica da instituição encaminhará relatórios para o Juizado da Infância e da Juventude, informando sobre a evolução do acompanhamento do acolhido.



CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA
renascer

Buscará simultaneamente contato com as demais Equipes da Rede de Proteção no intuito de alinhar as ações internas com as externas, objetivando viabilizar o retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

XI - CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

O período de acolhimento institucional tem o intuito de ser breve, mediante condições favoráveis de retorno a família.

Além de toda assistencialidade, serão realizados aproximadamente a cada três meses, o estudo e debate dos processos por meio de audiências concentradas, envolvendo o Juizado da Infância e Juventude, Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Equipe Técnica da instituição acolhedora, Equipes da Rede de Proteção e, quando necessário, a Assistência Social Municipal.

Há três tipos de desligamento ou desacolhimento institucional realizados:

1. Retorno para a família de origem, em que todas as ações das Equipes buscam a reintegração dos vínculos familiares.
2. Inserção em família substituta, nas modalidades de guarda e adoção, que ocorre quando todas as possibilidades para que a criança ou adolescente retorne a família de origem se esgotam, sendo necessário essa ação para assegurar ao indivíduo seus direitos básicos.

O programa de acolhimento, com auxílio das Equipes da Rede de Proteção, preparará o acolhido, diante da impossibilidade de reaproximação com a família de origem, à sua inserção em família substituta, e os procedimentos legais serão realizados pelo Juizado da Infância e da Juventude.

3. Desacolhimento por maioridade, que ocorre quando o adolescente completa 18 anos.

Em ambos os casos, a criança ou adolescente, assim como a família de origem ou substituta, serão preparadas de modo gradativo para o desligamento institucional, por meio de avaliação técnica, que constate que os motivos do acolhimento

foram solucionados e que, tanto acolhido quanto família estão preparados para a convivência.

Acrescenta-se a isso a indispensável manifestação favorável da Autoridade Judiciária Competente, para que então, ocorra o desligamento.

XII – ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

Em busca de garantir a proteção integral da criança e do adolescente, e toda assistencialidade necessária durante seu acolhimento até o retorno a família de origem ou, inserção em família substituta, a Equipe Técnica Institucional desenvolverá seu trabalho interno através de um conjunto articulado de ações com as demais Equipes da Rede de Proteção, conforme Art. 86 – ECA.

A Rede de Proteção deve investir em um trabalho integrado, realizando comunicações, compartilhamento de informações, atualização de fatos, visitas e reuniões sempre que necessários, trabalhando em objetivo comum, em busca de soluções e/ou intervenções nos acontecimentos que levam ao acolhimento.

Deverá identificar as necessidades específicas dos acolhidos e também de sua família durante o acolhimento, realizando os encaminhamentos necessários, colaborando com o processo de desligamento, seja para retorno a família de origem, inserção em família substituta ou por completar maioridade.

Além da Equipe Técnica Institucional, algumas das equipes principais desta Rede de Proteção são: Equipe Técnica do Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS e CAPS.

XIII - ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A Casa de Acolhimento à Criança Renascer – CAC Renascer, tem funcionamento ininterrupto, contando com um quadro de funcionários que atua 24 horas

por dia, tendo como embasamento as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, contando atualmente com a seguinte estrutura:

- **Coordenação administrativa** - Atua nas atividades do serviço de acolhimento, na gestão da entidade e nas questões administrativas da instituição, gerenciando o quadro funcional, escala de trabalho e demais necessidades operacionais.
Auxilia no desenvolvimento da articulação com a Equipe Técnica da instituição, Rede de Serviços, Poder Judiciário e Ministério Público, de forma a assegurar os direitos dos acolhidos e garantir qualidade no atendimento.
- **Equipe Técnica** – Está composta por Assistente Social, Psicóloga e Pedagoga, que atuam no acompanhamento psicossocial dos acolhidos e suas famílias, no intuito da reintegração familiar.
Atua ainda na orientação, capacitação e acompanhamento do trabalho diário desenvolvido pelas educadoras/cuidadoras, na elaboração de relatórios e discussões sobre o caso de cada acolhido com o Poder Judiciário e Ministério Público, especialmente em audiências concentradas.
Atua diretamente na rotina e acompanhamento de cada criança e adolescente em todas as áreas, tais como saúde, educação e lazer, respeitando suas particularidades.
- **Educadoras/Cuidadoras** – Atuam diariamente nos cuidados básicos, como alimentação, higiene, proteção dos acolhidos e organização do ambiente; acompanham nos serviços de saúde, escola e lazer, com a participação de um profissional da Equipe Técnica, quando necessário.
Colaboram diretamente com o desenvolvimento de cada criança e adolescente na rotina da instituição, tais como afazeres domésticos, atividades escolares e compromissos externos, preservando sua história de vida e auxiliando na construção de sua identidade, sob orientação e acompanhamento dos profissionais da Equipe Técnica.
- **Cozinheira** – Responsável por atuar na preparação das refeições e manter a limpeza e organização da cozinha e dispensa; planejar o cardápio e as compras

com o auxílio da coordenadora administrativa; deve relacionar-se com os acolhidos com postura de educadora/cuidadora.

- Faxineira – Responsável pela execução dos serviços de limpeza e higiene da estrutura física da instituição, verificando a necessidade de eventuais manutenções e reparos; deve relacionar-se com os acolhidos com postura de educadora/cuidadora, considerando o contato direto com os acolhidos na execução dos seus afazeres.

XIV – PROGRAMAS OFERTADOS NA INSTITUIÇÃO

- **PROJETO PADRINHOS:**

Supervisionado pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA e auxiliado pela Equipe Técnica da Vara da Infância e Juventude, tem como objetivo aproximar e sensibilizar a sociedade sobre a difícil realidade de crianças e adolescentes que vivem em instituições de acolhimento, e que necessitam de apoio para que seus direitos fundamentais sejam garantidos.

São pessoas da sociedade que assumem o importante compromisso com esses acolhidos, proporcionando afeto e apoio material, essenciais para uma vida saudável e digna.

O projeto atende acolhidos acima de sete anos que estão destituídos ou suspensos juridicamente do poder familiar, com mínimas chances de serem reintegrados junto da família biológica, nuclear ou extensa, ou com possibilidades remotas de adoção.

O projeto oferta três tipos de apadrinhamento, sendo:

I - Padrinho Afetivo: Ocorre em que o adulto se responsabilize em visitar regularmente a criança ou adolescente, tendo a oportunidade de tira-lo para passar o final de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia, podendo retirar o mesmo quando conveniente mediante autorização do Poder

Judiciário. Este apadrinhamento afetivo é indicado para crianças e adolescentes com possibilidades remotas de adoção.

II - Padrinho Prestador de Serviços: Consiste no profissional liberal ou empresas que se dispõem conforme sua especialidade de trabalho ou habilidade, a atender essas crianças e adolescentes.

III - Padrinho Provedor: Situação em que o padrinho dá suporte material ou financeiro ao acolhido, seja com a doação de materiais escolares, vestuário, calçados, brinquedos ou o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva e até mesmo contribuição mensal em dinheiro.

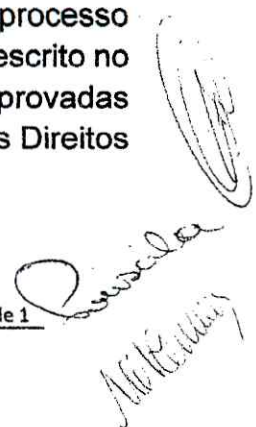
- **VOLUNTARIADO:**

O indivíduo ou grupo que se propor ao trabalho voluntário com as crianças e adolescentes, antes passará por uma entrevista com a Equipe Técnica institucional, no intuito de compreensão do propósito do projeto.

Esse trabalho voluntário é desenvolvido em dias e horários agendados, voltados a momentos de lazer, reforço escolar, oficinas artesanais, encontros religiosos, entre outros.

XV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Projeto Político Pedagógico se constitui numa iniciativa de compromisso da instituição visando a garantia da proteção integral das crianças e adolescentes institucionalizadas, através da formulação de políticas e processo articulados e interligados com os demais programas e instituições, conforme prescrito no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e na Resolução Conjunta nº 01, aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner of the page.

Considerando que este é o primeiro documento descrito pela CAC Renascer, pode-se dizer que é um documento de grande necessidade da instituição, uma vez que dará suporte ao trabalho coletivo em todas as ações.

Contudo, é preciso deixar claro que o PPP é uma proposta de trabalho, não é estático. É um documento que precisa ser avaliado pela direção da CAC e Equipe Técnica, necessitando de atualizações sempre que identificadas oportunidades de melhoria.

A elaboração do presente documento possibilitou reflexão do cotidiano da instituição, levantando os aspectos que requisitam atenção especial, no objetivo de prestar um serviço institucional com a melhor eficiência possível.

XV – REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL, Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.**

BRASÍLIA, junho de 2009. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.**

MATO GROSSO, Corregedoria-Geral da Justiça, Biênio 2011-2013. **Manual Audiências Concentradas.**


DARCI DORIVAL VALERIO

(Presidente)


ÂNGELA MARIA GOMES VIANA DE OLIVEIRA

(Coordenadora)


MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES

(Psicóloga)


PRISCILA JULIANA PAIVA NÓBREGA DE MIRANDA

(Pedagoga)